



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.indiapora.dioe.com.br

Quinta-feira, 11 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 247

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 896, DE 11 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre autorização para suplementação de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, na importância de R\$ 49.331,42 (quarenta e nove mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos), crédito adicional especial criado pelo Decreto nº 1.408, de 10/01/2017, autorizado pela Lei Municipal nº 859, de 09/01/2017, na classificação orçamentária abaixo discriminada:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.04. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

02.04.02 Departamento de Meio Ambiente

18.603.0847.1053.0000 Centro de Triagem de Resíduos Sólidos

Ficha 335: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 49.331,42

TOTAL GERAL R\$ 49.331,42

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação vinculado aos efetivos repasses dos recursos financeiros por parte da Secretaria do Meio Ambiente – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição em virtude do Contrato BB/FECOP nº 044/2016 firmado com a Prefeitura do Município de Indiaporã.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0847 (Desenvolvimento do Meio Ambiente), o Projeto 1053 (Centro de Triagem de Resíduos Sólidos) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 606/2013 (PPA 2014/2017) e nº 833/2016 (LDO/2017) com o valor do

referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 11 de maio de 2017.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.dioe.com.br, e link através do site www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 897, DE 11 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) destinados a suplementação da seguinte dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0045.2005.0000 Manutenção do Departamento de Administração

Ficha 042: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 16.000,00

TOTAL GERAL R\$ 16.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL